

§1º Caberá aos professores, com o acompanhamento dos coordenadores pedagógicos, realizarem os lançamentos no diário de classe do ano de 2020 até o dia **18.12.2020**.

§2º Caberá a secretaria escolar realizar o agendamento do fechamento do ano letivo de 2020 das turmas até o dia **18.12.2020**.

**Art. 7º** Casos não previstos nesta Portaria deverão ser encaminhados para os Assessores Técnicos do Núcleo de Dados e Informações Estatísticas - NDIE/ Superintendência de Relacionamento Escolar-SURE/SEDUC.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada-se Publica-se - CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2020.

  
**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação

## SETASC

### SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2016/SETASC

**PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC/MT E TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato pelo período 12 meses, nas mesmas condições contratuais, contados de 25/01/2021 a 25/01/2022

**DO FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA EFICÁCIA:** Para a eficácia deste Termo Aditivo, o Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### ASSINAM:

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado de Assistência Social e cidadania - SETASC

CONTRATANTE

LUCIANO RODRIGO WEIAND

Representante legal

  
**ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 0810-2020 SETASC/MT.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC (CNPJ: 03.507.415/0009-00) e a Sociedade de Promoção dos Direitos Humanos - Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennès - MT (CNPJ: 24.753.832/0001-47).

**PROTOCOLO:** 485082/2020.

**OBJETO:** Propiciar assistência e proteção aos defensores de direitos humanos no âmbito do Estado de Mato Grosso, com extensão aos seus familiares, garantindo-lhes a continuidade do trabalho do (a) defensor (a), que em decorrência de sua atenção na promoção ou defesa dos direitos humanos, estejam em situação de ameaça. Para tanto, o Programa se propõe a estabelecer uma rede de proteção aos defensores de direitos humanos e seus familiares, com a finalidade de articular medidas para proteção de pessoas que tenham seus direitos ameaçados em decorrência de sua atuação, na promoção ou defesa dos direitos humanos. Conforme Decreto nº 6.044, de 12 de fevereiro de 2007 e pelo Decreto nº 9937 de 24 de julho de 2019.

**VALOR DE REPASSE:** R\$3.750.705,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil, setecentos e cinco reais).

A execução do PPDDH/MT, acontecerá da seguinte forma:

**PROGRAMA:** 513 - Programa Estadual de Direitos Humanos

**FUNÇÃO:** 14 - Direitos da Cidadania

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 22101 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC.

**AÇÃO:** 4448 - Implementação do Programa de Proteção às Pessoas Ameaçadas.

**SUBFUNÇÃO:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, através do Convênio nº 888300/2019, celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, e pelo Governo de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL E CIDADANIA - SETASC.

**ASSINATURA:** 18/12/2020.

**VIGÊNCIA:** 27/12/2023.

**ASSINAM:** Rosamaria Ferreira de Carvalho - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETAS e Angelina de Oliveira Costa - Sociedade de Promoção dos Direitos Humanos - Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennès/MT.

  
**ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2018/SECITECI/MT

#### I-Partes:

Contratante: **SECITECI/MT**

Contratada: **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 73.530.396/0001-52**

**II - Objeto:** Supressão de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor atual do contrato nº 011/2018/SECITECI/MT.

**III - Dotação orçamentária:** Projeto atividade 2202, Natureza despesa 339039 e Fonte 395

**IV - Valor:** R\$ 128.880,00 (Cento e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta reais)

**V - Modalidade:** Adesão Carona

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2020. **Nilton Borges Borgato** Secretário Chefe da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, **Anderson da Silva Fonseca** Representantes legal.

## SEDEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### QUARTO TERMO ADITIVO DE AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0221-2016/Sedec, Processo: 372847/2020.

**Partes:** Sedec/MT-CNPJ Nº 03.507.415/0013-88 e a SINFRA/MT - CNPJ Nº 03.507.415/0022-79

**Objeto** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira das Obrigações do Termo de Cooperação 0221-2016.

**Assinatura:** 17 de dezembro de 2020

**Signatários:** César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa -Sedec/MT e Marcelo de Oliveira e Silva - Sinfra/MT.

#### RESOLUÇÃO N.º 058/2020/CONDEPRODEMAT

**O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT**, instituído pela Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei n.º 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do **Artigo 17 do Regimento Interno** do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na **04ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia **18 de dezembro de 2020**.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, da Lei Complementar n.º 631 de 31 de julho de 2019.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 317/2019, que regulamenta o artigo 33 da Lei 7.958, de 25 de setembro de 2003, combinado com as disposições da Lei Complementar n.º 631, de 31 de julho de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Diferimento** do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS para o **produto Amendoim - NCM 12.02.41.00**, na entrada das matérias primas adquiridas no Exterior ou em outros Estados da Federação pelas indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC.

**Parágrafo único** - O benefício previsto no *caput* vigorará em caráter excepcional, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 18 de dezembro de 2020.

  
**CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico